



PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 7/2020-00032.

Interessado: Secretaria Municipal de Saude de São Domingos do Capim.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES URGENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":

2. Consta em fls. 02, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

3. Consta em fls. 09, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.

4. Consta em fls. 11, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;

5. Consta às fls. 10, **autuação** do processo.

6. A **justificativa de dispensa de licitação** consta em fls. 01 devidamente aprovado pelo **parecer jurídico** constante em fls. 25 e 26, o que atende ao art. 42 da Lei 8.666/1993;

7. Documentos de **credenciamento** juntados em fls. 12 a 23, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;

O processo de dispensa licitatória encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 30 de julho de 2020.

Julio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Decreto nº021/2019-GP/PMSDC